



## PROJETO DE LEI N.º 29, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no exercício de 2026, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio na forma de Contratualização com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, para pagamento das internações e produções ambulatoriais, em conformidade com Recurso Federal de transferência fundo a fundo e programação pactuada integrada entre os Municípios no valor de aproximadamente R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), com destinação de pagamento por serviço prestado.

**Art. 2º.** Fica o Município de Itaporanga autorizado a conceder subvenção firmada em instrumento jurídico de Convênio, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014, nos mesmos moldes do exercício do ano anterior, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no valor global de R\$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais).

**Art. 3º.** Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** As despesas desta lei serão suportadas pelas dotações de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50.43 (subvenções) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPORANGA**  
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPORANGA**  
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 29/2025**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças do Município de Itaporanga no exercício de 2026.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos dotado de nº 29/2025, tem por finalidade a autorização a celebração de Convênio e concessão de subvenção e com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças do Município de Itaporanga, tendo em vista que se trata de uma instituição sem fins lucrativos e seu funcionamento depende de repasse de recursos governamentais.

Eis o que apresentamos para ser analisado por essa Casa de Leis.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPORANGA**  
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga (SP), 13 de novembro de 2025.

**Ofício nº 686/2025**

Sr. Presidente;

Venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 29 que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças do Município de Itaporanga no exercício de 2026.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**José Roberto Bezerra**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Itaporanga/SP**